

Resolução nº 53/CONDIR, de 12 de abril de 1994.

O Conselho Diretor da Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que cabe à Instituição de Ensino Superior o papel fundamental de colaborar com a melhoria dos profissionais da área de Educação para que possam atender à sociedade e assegurar-lhe um perfeito desenvolvimento;

Considerando a necessidade de disciplinar os valores de pagamento de hora - aula para docentes que ministram cursos de treinamento nesta Universidade,

R E S O L V E: "ad referendum"

Art. 1º - O pagamento de hora-aula para professores que ministram cursos de treinamento nesta Instituição ou em curso de especialização será de:

HORA - AULA

I - Professor com graduação.....	12,99 URV
II- Professor com especialização.....	16,24 URV
III-Professor com mestrado.....	19,49 URV
IV -Professor com Doutorado.....	22,74 URV

Art. 2º - Para professores de outros Estados , ou municípios, as despesas com passagem, alimentação e hospedagem , ficam a nosso cargo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Francisco Aparecido Ferreira
Reitor Pro Tempore